



DECRETO Nº 048 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
CRONOGRAMA DE PRAZOS PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO - IPTU.*

O **Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município e no Código Tributário do Município (Lei Municipal nº 710/98 e suas alterações posteriores) e:

CONSIDERANDO o levantamento completo por meio de georreferenciamento de todos os imóveis situados na área urbana do Município de Campo Florido e a exiguidade do prazo para a entrega efetiva dos carnês de pagamento do IPTU a todos os contribuintes

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os prazos para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2018 sem a implicação de incidência de multa ou juros legais, com o respectivo cronograma de pagamento:

I - pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU, para pagamento até o dia **29/06/2018**.

II - pagamento parcelado, em até **07 (sete) parcelas mensais**, sem desconto, para as seguintes datas de vencimento:

1ª parcela ou cota única: **29/06/2018**

2ª parcela: **20/07/2018**

3ª parcela: **20/08/2018**

4ª parcela: **20/09/2018**

5ª parcela: **19/10/2018**

6ª parcela: **20/11/2018**

7ª parcela: **20/12/2018**

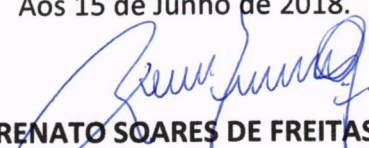
Art.2º - Ficam revogadas as disposições dos Decretos nº 029 e 038 no que se referem ao cronograma de pagamento do IPTU.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,

Aos 15 de Junho de 2018.


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal